



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 520, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

Cria o controle interno no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a SEPLAN dispõe sobre a estrutura, estabelece competências e cria cargos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a Assessoria de Controle Interno com as seguintes responsabilidades e competências:

I – avaliar o controle orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial da SEPLAN, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade da execução da receita e da despesa;

II – acompanhar e avaliar o cumprimento do Plano Plurianual, acompanhando a execução e o cumprimento das metas previstas;

III – emitir certificado de auditoria sobre as contas do gestor público;

IV – verificar e prevenir fraudes, erros ou falhas, através da análise previa dos processos de despesa;

V – apresentar ao Secretário de Estado, relatório anual, até sobre as atividades desenvolvidas;

VI – analisar e emitir parecer, informação ou despacho sobre os processos de prestação de contas de suprimentos de fundos e diárias; e

VII – realizar outras atribuições direta ou indiretamente relacionadas ao pleno desenvolvimento das atividades inerentes ao controle interno e manter cooperação junto ao órgão central de controle interno do Poder Executivo e Controle Externo.

Art. 2º. O Controle Interno da SEPLAN está estruturado conforme o disposto nesta Lei Complementar:

I - Assessor de Controle Interno I;

II - Assessor de Controle Interno II; e

III - Assessor de Controle Interno III.

Art. 3º. O cargo de Assessor de Controle Interno I, somente poderá ser ocupado por servidor portador de diploma de 3º grau, com formação acadêmica nas áreas de administração, ciências contábeis, ciências econômicas ou direito.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Art. 4º. Ficam criados no Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da SEPLAN, os Cargos de Direção Superior, constantes do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 5º. Fica a Assessoria de Controle Interno, subordinada diretamente ao Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2009, 121º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

**Cargos de Direção Superior criados na Secretaria de Estado do
Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.**

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Assessor de Controle Interno I	01	CDS-16
Assessor de Controle Interno II	01	CDS-15
Assessor de Controle Interno III	01	CDS-13
TOTAL	03	

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop and a trailing line.